COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL

PARECER Nº 13, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 82, de 2024
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Melo do Pastel/PL
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 04/10/24 às 16:37
DIRETORIA LEGISLATIVA

1. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 82, de 2024, que altera a lei n.0 7.668, de 1° de julho de 2024 que autoriza o município celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - para cedência de servidor, e dá outras providências.

A matéria ora em análise visa adequar a legislação vigente aos anseios descritos pelo 8º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/PR, bem como a mudança ministerial realizada pela gestão do atual Governo Federal, o MAPA passou a ser denominado apenas como – Ministério da Agricultura e Pecuária. Por fim, sendo conveniente a que a definição de escala de trabalho seja descrita no Acordo de Cooperação que será firmado.

Considerando, na condição de Poder Legislativo local, agir com transparência, eficiência e com disponibilidade institucional para dialogar com a comunidade, tendo a obrigação constitucional de aprimorar suas ações, serviços, definir seu relacionamento e responsabilidade de representar os cidadãos no processo de deliberação política pública e democrática, resolve:

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno fui designado Relator para exarar o meu voto ao Projeto de Lei nº 82, de 2024. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 51, II do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer nas proposições que de alguma forma tratam sobre o regime dos servidores quanto ao seu mérito.

E, pautado nessa nossa incumbência regimental, ao analisar o Projeto de Lei nº 82, de 2024, entendo que o acordo de cooperação técnica a ser realizado entre Município e União, verifica-se que o mesmo consiste em um instrumento de cooperação para execução de ações de interesse reciproco, qual seja, a inspeção de produtos de origem animal, por conseguinte, podem os órgãos de entes federativos celebrarem o acordo, com respaldo normativo para tanto, conforme o disposto no Art. 20, inciso XIII, do Decreto Federal 11.531/2023.

Ademais, a competência e interesse comum do Município e União para a inspeção higiênico-sanitária, tecnológica e industrial dos produtos de origem animal e para a realização de alterações relacionadas à norma vigente a esse respeito, resta possível e legal as modificações pretendidas à celebração de acordo de cooperação técnica para cedência de servidores, a fim de realização dos serviços necessários para inspeção dos produtos de origem animal.

Por fim, como Relator, nada tenho a relatar contrário ao projeto em análise, pois no seu mérito o mesmo atende a conveniência e oportunidade o que manifesto meu voto favorável a tramitação da presente proposição legislativa.

Melo do Pastel
Vereador/PL/Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relato e manifesta pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 82, de 2024, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 2 de outubro de 2024.

Josué de Souza
Vereador/MDB/Membro

Josias do Interlagos
Vereador/MDB/Presidente